



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE**

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

Pactuar a formação de uma Câmara Técnica para propor critérios de normatização do reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas idosas no âmbito do estado do Ceará.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução 109/2009 do CNAS que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social -NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.842 de 04 janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso, que assegura os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Nº 13.243 de 25 de junho de 2002, que institui a política estadual da pessoa idosa no estado do Ceará.

RESOLVE PACTUAR:

Art 1º – A formação de uma Câmara Técnica para propor critérios de normatização do reordenamento dos serviços de acolhimento para pessoas idosas no âmbito do estado do Ceará.

Art 2º – A câmara técnica será formada por 6 (seis) membros, distribuídos nas seguintes representações:

I – 3 (três) representantes do órgão gestor estadual, indicados pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos humanos – SPS;

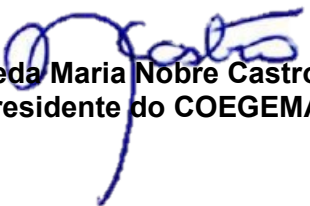
II – 3 (três) representantes de órgãos gestores municipais, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

Parágrafo Único: As atividades da câmara técnica poderão contar com a participação de convidados, dentre eles, o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/CE.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 25 de novembro de 2022.

Célia Maria de Souza Melo Lima
Coordenadora da Reunião


Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS